



28 de outubro de 2022
Unijuí - Campus Ijuí



DIREITOS HUMANOS E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Natalia Barbosa Berwig¹
Maria Eduarda Hoff²
Bruno Bazilio de Oliveira³
Rosana Souza de Vargas⁴

Escola/Instituição: Escola Técnica Estadual 25 de Julho

Modalidade: Trabalho de Pesquisa

Eixo Temático: Direitos Humanos

Introdução

A intolerância religiosa fere os direitos humanos. De acordo com o Senado Federal, a discriminação e negação da existência de liberdade de um certo grupo com culturas e religiões diferentes já é a prática de intolerância religiosa (STECK, 2013). Um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças e a práticas religiosas é um crime de ódio que fere a liberdade e os direitos humanos. Discriminar alguém por pensar ou agir de acordo com sua crença religiosa, ofender publicamente imagens símbolos e objetos de culto, violam esse direito humano (Prefeitura de Vitória, 2019).

No Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) diz que “toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião, assim como a liberdade de expressar e manifestar a religião”, de acordo com o site do Governo Federal (2018).

Todavia, a intolerância religiosa acontece no nosso dia a dia, diante de nossos olhos e muitas vezes nem notamos. Mas de onde vem essa intolerância? É um crime? O que acontece com quem pratica? Essas são algumas das perguntas que pretendemos responder. Assim, o objetivo desta pesquisa é investigar a origem da intolerância religiosa, por que as pessoas a praticam e apontar formas do que poderia ser feito para mudar e o que já está sendo feito para combater a intolerância. Além disso, apresentamos o que jovens de diferentes religiões pensam, para compreender como se comportam diante de uma sociedade intolerante.

Este trabalho se justifica porque queremos mostrar que a intolerância religiosa é um problema na nossa sociedade e que precisamos conhecer e estudar mais sobre ele, principalmente porque fere os direitos humanos aquele que é intolerante.

¹ natalia-bberwig@educar.rs.gov.br

² maria-ehoff@educar.rs.gov.br.

³ bruno-bdoliveira5@educar.rs.gov.br

⁴ rosana-vagas@educar.rs.gov.br



28 de outubro de 2022
Unijuí - Campus Ijuí



Caminho Metodológico

A nossa pesquisa é qualitativa, pois vamos entender sobre a intolerância religiosa através de evidências visuais e verbais, fazendo entrevistas com jovens de diferentes religiões para entender opiniões e confirmar resultados de pesquisas feitas em aula. Segundo Creswell (2010), a pesquisa qualitativa é um conjunto de práticas que transformam o mundo visível em dados representativos. Fizemos entrevistas com alunos da Escola Técnica Estadual de Ensino Médio 25 de julho, para ouvirmos e discutirmos ideias e opiniões sobre o tema. Somente três pessoas colaboraram com essa técnica. Por isso se torna uma pesquisa aplicada e não só de revisão bibliográfica.

Resultados e Discussão

De acordo com o Escritor Sidnei Nogueira (2020), não é de hoje que a intolerância religiosa paira sobre a sociedade na história do Brasil, essa prática vem da falta de respeito da sociedade e da dificuldade de aceitar a diversidade e novas culturas.

Não entendemos que o diferente existe e que o mundo não é mais uma ditadura onde as pessoas têm que seguir um padrão ditado ou pelo governo ou por alguma instituição que tem o poder político e econômico centrado em suas mãos. Mas a história sempre relatou perseguições religiosas, principalmente pela igreja católica que era o centro de poder, contra as religiões afro-brasileiras, contra os cultos considerados não cristãos. Essas perseguições estão presentes na cultura desde que o catolicismo dominou o estado e exerceu uma hierarquia de poder.

A intolerância se dá a partir da inferiorização de culturas, como a cultura indígena, negra brasileira, africana, e do etnocentrismo, que é a prática de não respeitar a cultura e a religião da igreja católica (cristã). A partir do momento em que novas religiões se expandiram pelo Império Romano, na Idade Média, com o acontecimento do Nazismo, e foi reconhecida a existência de um único Deus. Nogueira, no livro "Intolerância Religiosa, explica que "o preconceito, a discriminação, a intolerância e, no caso das tradições culturais e religiosas de origem africana, o racismo se caracterizam pelas formas perversas de julgamentos que estigmatizam um grupo e exaltam outro" (NOGUEIRA, 2020).

Conforme cita Sidnei Nogueira (2020), no século XX, a perseguição religiosa aumentou muito comparado aos outros séculos em razão do holocausto, que foi o assassinato sistemático de cerca de 6 milhões de judeus pelos nazistas durante a segunda guerra mundial. Esse fato foi um grande marco de intolerância, pois os nazistas viam a religião judaica como do demônio e por isso declararam o povo judeu um povo inferior e os tratavam como como monstros.

Destarte, o nosso estado é laico. A laicidade é um processo político que serve para o estado se afastar de relações religiosas, mas não por isso que os conflitos de religião, estado e intolerância acabaram, pois todos tendemos a defender nossos valores, crenças e interesses (MIRANDA, 2010) . Isso quer dizer que mesmo o Brasil sendo laico, as pessoas



28 de outubro de 2022
Unijuí - Campus Ijuí



que estão no governo não deixam de impor sua religião, assim então, não amenizando os casos de intolerância religiosa no Brasil.

A religião é um direito civil básico e se liga à liberdade de expressão. Para John Locke (1964 *apud* NOGUEIRA, 2020), o problema de intolerância religiosa vem da confusão entre os domínios civis e religiosos. Questiona o autor, “até onde se estende o dever de tolerância, e o que se exige de cada um por este dever?” (LOCKE, 1964, p. 17 *apud* NOGUEIRA, 2020), para isso, ele afirma que “pessoa alguma tem o direito de prejudicar de qualquer maneira a outrem nos seus direitos civis por ser de outra igreja ou religião” (LOCKE, 1964, p. 18 *apud* NOGUEIRA, 2020), ou seja, devemos respeitar e ser tolerante, entender o direito de cada um e não ultrapassar um limite que não nos cabe, pois cada um de nós pensamos e temos diferentes interpretações do mundo.

Deste modo, o estado só deveria se posicionar quando algo estivesse ferindo o direito humano de um grupo ou de uma sociedade. A liberdade religiosa foi o primeiro direito civil reconhecido pelas democracias ocidentais.

Primeiro a República se distanciou do catolicismo, assim tentando dar autonomia às culturas e religiões não cristãs, que queriam se expressar publicamente sem isso ser um crime, pois antes o poder era a igreja católica e essas ideias eram consideradas bruxaria e feitiçaria, e quem fazia isso era considerado um pagão, criminoso (MIRANDA, 2010).

A palavra tolerância se coloca melhor na atual situação da sociedade. As pessoas levam e suportam, mas não entendem o outro como um ser igual. Entra então uma concordância provisória que ao invés de entender e compreender as pessoas, toleram a fé das outras por uma atitude política que garante interesses particulares (MIRANDA, 2010). E de novo podemos ver a sociedade focando em seus próprios interesses, aí entra a intolerância religiosa, que não agride nem fere com palavras, mas que faz com que a sociedade continue intolerante e de mente fechada para novos pensamentos e diferentes ideias. “Assim, a ideia de guerra e de esforço subjazem à noção de tolerância” (SAHEL, 1993, p. 12 *apud* NOGUEIRA, 2020).

Ademais, para entender como ocorre o processo de criminalização dessa prática, primeiro precisamos entender o que é o processo de incriminação e como funciona a comissão responsável pela intolerância religiosa. A incriminação é um controle de acusações sociais realizado através de flagrantes, indícios materiais, testemunhos, reconstituições técnicas e atuações nos tribunais, previstos em lei (MISSE, 1999 *apud* MIRANDA, 2010).

A justiça não incrimina a infração, mas sim o indivíduo, então para a incriminação ocorrer a polícia deve interpretar o evento como uma infração à lei como um crime, não só como uma ofensa moral, mas sim como uma violação da lei, e assim se inicia o processo de incriminação e o indiciamento do autor do crime.

Esses casos são analisados pela comissão para ver se a denúncia se trata ou não de um caso de intolerância religiosa, alguns critérios utilizados para distinguir é se atentando a algumas leis, como a Lei do Caó, por exemplo, que tipificou o racismo como crime inafiançável e imprescritível, posteriormente, a partir de uma alteração, inseriu os crimes



28 de outubro de 2022
Unijuí - Campus Ijuí



de discriminação por etnia, religião ou procedência nacional. A parte mais crucial é a do debate, onde são discutidas quais as práticas de violência moral ou corporal que a vítima sofreu, se foi ferido algum direito humano, e alguma possibilidade de enquadramento legal. Depois a vítima é orientada a fazer um boletim de ocorrência em alguma delegacia que seja próxima ao local que o crime aconteceu.

Todavia, mesmo existindo leis para combater a intolerância religiosa e a discriminação, policiais ainda têm uma resistência para cumprir e aplicar corretamente essas leis, pois segundo Miranda (2010), em entrevista com delegado sobre casos de intolerância que ocorreram com um Centro Umbandista, “a discriminação é um problema que resiste, persiste...”, já que é um problema que esta enraizado dentro da sociedade.

Sobre a entrevista realizada, apenas três pessoas responderam. Todos sabem o que é a intolerância religiosa, mas quase ninguém sabia que existem consequências para praticantes dessa prática e isso porque as autoridades não seguem ela do modo adequado. Segundo a Lei 9.459 de 1997, art. 20, “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de um a três anos e multa”.

Quando informamos a eles essas leis, eles ficaram surpresos que o índice de intolerância nos Brasil ainda é tão alto. Isso porque de acordo com nossas pesquisas essas leis não são aplicadas corretamente e pelo fato das pessoas não entenderem e não terem conhecimento por essas leis. “Se uma pessoa que rouba tem que enfrentar o tribunal e isto está lá no mesmo lugar que o crime de discriminação, por que quando alguém ofende a religião do outro é diferente?” (questiona candomblecista de 35 anos, MIRANDA, 2010). E quanto ao que podemos fazer, falaram que devemos deixar de olhar só para nossa realidade e entender e aprender sobre a realidade dos outros, assim nos permitindo aprender sobre outras crenças, e não ter medo de denunciar e intervir quando vimos uma situação de intolerância.

Em pleno século XXI, podemos perceber a presença religiosa na política (evangélica), mesmo o Brasil sendo considerado um estado laico, e isso tem aumentado constantemente os ataques contra locais de culto afro-brasileiros (NOGUEIRA, 2020). Dessa forma, quando interferimos na liberdade religiosa do outro e negamos que esse indivíduo é um ser humano e tem direitos, assim como qualquer outra pessoa, de ir e vir, estamos praticando intolerância religiosa, mas continuamos fechados olhos e isso pois é a tendência humana de sermos egoístas.

A intolerância religiosa é um dos grandes problemas sociais e culturais, pois as consequências vão além da falta de respeito e aceitação em relação às crenças e práticas de cada indivíduo. E sim, interfere nas relações pessoais, em família, escolas, e comunidades, por exemplo. Isso porque a intolerância se mistura (de forma equivocada) com questões políticas, raciais, de gênero, em muitos casos de xenofobia, fazendo com que a fé de muitas pessoas seja usada, explorada.

Em resumo, a intolerância religiosa cria muitas barreiras à sociedade, a diferentes religiões e gerações (porque todas têm moralismo, excessos, autoritarismo, manipulação). Assim, finalizamos este escrito com a frase proferida por uma professora da Escola



28 de outubro de 2022
Unijuí - Campus Ijuí



Técnica 25 de Julho “Cabe a nós apenas respeitar nossas escolhas, independente de nossas crenças. Respeito é a palavra chave para um mundo mais receptivo e tolerante”.

Conclusão

Como vimos ao decorrer da pesquisa a intolerância religiosa, está enraizada na nossa sociedade desde os primeiros tempos, mesmo depois de tantas mudanças feitas pelo estado e de tantas coisa ruim que vimos e passamos, mesmo assim continuamos fechando nossos olhos. Podemos concluir que a intolerância religiosa fere sim os direitos humanos, e que, aquele que pratica, pode e deve ser punido, o estado tem leis para isso, mesmo elas não sendo aplicadas de forma correta. De acordo com pesquisas feitas com alunos e professores, para acabar com a intolerância religiosa, temos que denunciar e identificar, para que nos tornemos uma sociedade menos intolerante.

Referências

BRASIL. **LEI Nº 9.459, DE 13 DE MAIO DE 1997**. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm. Acesso em: 20 ago. 2022.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

MARINHO, Márcia Castro De Vargas. **Intolerância religiosa, racismo epistêmico e as marcas da opressão cultural, intelectual e social**. Soc. estado, 37, 2, May-Aug 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202237020005>. Acesso em: 30 ago. 2022.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **Entre o privado e o público: considerações sobre a incriminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro**, 2010. Disponível em <https://doi.org/10.4000/aa.939>, Vila Clementino 04037-003 São Paulo/SP - Brasil.

NOGUEIRA, Sidinei. **Intolerância Religiosa**, 2020. São Paulo. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Intolerancia_Religiosa_Feminismos_Plurais_Sidnei_Nogueira.pdf?1599239392. Acesso em: 30 ago 2022.

STECK, Juliana. Fonte: Agência Senado. **Intolerância religiosa é crime de ódio e fere a dignidade**, 2013. Bairro Luz São Paulo/SP-Brasil. Disponível em: <https://bitly.com/xSEerlx>. Acesso em: 30 ago 2022.